



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.289/2017.

**REGULAMENTA A LEI Nº 3.941/2017 QUE DISPÕE
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 116.000,00.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.941/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236100212.0700000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –536 R\$ 68.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236500232.0740000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –579 R\$ 48.000,00

TOTAL R\$ 116.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236100212.0680000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 504..... R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236400222.0710000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes – 1000 - 543..... R\$ 40.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236600262.0780000 Manutenção Das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 585..... R\$ 4.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1000 -587 R\$ 4.500,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236700262.0770000 Manutenção Das Atividades da Educação Especial

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –590 R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 116.000,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 3.941/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236100212.0700000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –536 R\$ 68.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236500232.0740000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –579 R\$ 48.000,00

TOTAL R\$ 116.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236100212.0680000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 504..... R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236400222.0710000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes – 1000 - 543 R\$ 40.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236600262.0780000 Manutenção Das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 585..... R\$ 4.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J- 1000 -587 R\$ 4.500,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236700262.0770000 Manutenção Das Atividades da Educação Especial

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –590 R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 116.000,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1656 - 51 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0824400062.0270000 Auxílio Passagens Rodoviárias		
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –392.....	R\$	6.000,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.02 Dep de Assistência Social		
0824400062.0280000 Auxílio Funeral		
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –393.....	R\$	10.000,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.02 Dep de Assistência Social		
0824400062.1030000 Auxílio para Fornecimento de Alimentação Especial		
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –399.....	R\$	4.000,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300086.0040000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 01000 –425	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	39.900,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
06.02 Dep de Assistência Social		
0824400062.0240000 Auxílio Limpeza de Fossas Sépticas		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 389	R\$	9.900,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300986.0010000 Manutenção do Fundo de Assist a Cca e ao Adolesc		
3.1.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais - 01000 –431	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	39.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.289/2017.

REGULAMENTA A LEI Nº 3.941/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 116.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.941/2017 que autoriza o Executivo Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1656 - 51 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236100212.0700000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –536 R\$ 68.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236500232.0740000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –579 R\$ 48.000,00

TOTAL R\$ 116.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236100212.0680000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 504 R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236400222.0710000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes – 1000 - 543..... R\$ 40.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236600262.0780000 Manutenção Das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 585 R\$ 4.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1000 -587 R\$ 4.500,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236700262.0770000 Manutenção Das Atividades da Educação Especial

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –590 R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 116.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.290/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.944/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 311,10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1656 - 51. Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.1030000 Auxílio para Fornecimento de Alimentação Especial

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –399..... R\$ 4.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.0040000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 01000 –425 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 39.900,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.0240000 Auxílio Limpeza de Fossas Sépticas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 389 R\$ 9.900,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300986.0010000 Manutenção do Fundo de Assist a Cca e ao Adolesc

3.1.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais - 01000 –431 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 39.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 3.941/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236100212.0700000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –536 R\$ 68.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1656 - 51 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1236500232.0740000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil		
3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –579	R\$	48.000,00
TOTAL	R\$	116.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 504	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes – 1000 - 543	R\$	40.000,00
--	-----	-----------

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236600262.078000 Manutenção Das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 585	R\$	4.500,00
--	-----	----------

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1000 -587	R\$	4.500,00
--	-----	----------

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236700262.077000 Manutenção Das Atividades da Educação Especial

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –590	R\$	17.000,00
--	-----	-----------

TOTAL	R\$	116.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 90/2017 que visa à abertura de crédito para a manutenção da infraestrutura básica para o atendimento da alimentação escolar e aquisição de gêneros alimentícios para o Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 11 de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)